REGULAMENTO
**BOLSAS PARADISO 2024**
POP UP FILM RESIDENCY

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu PROJETO PARADISO, promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **BOLSAS PARADISO 2024** ("PROGRAMA").

1.2. Trata-se de iniciativa destinada a diretores-roteiristas brasileiros(as) já atuantes no mercado audiovisual e consiste em aporte financeiro ("BOLSA") para participação na **Pop Up Film Residency** ("RESIDÊNCIA"), oferecida pela **Tatino Films** ("PARCEIRO"), sob coordenação de Matthieu Darras, com duração de 3 (três) semanas, entre os meses de agosto e setembro de 2024, em Bucareste, na Romênia.

1.3. A seleção do(a) candidato(a) a ser contemplado(a) pela BOLSA será de exclusiva responsabilidade do PARCEIRO, a partir de critérios e processo seletivo por ele conduzidos.

1.4. A participação no PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.

## 2. OBJETO

2.1. A BOLSA tem por objetivo contemplar um(a) profissional brasileiro(a), com atuação no mercado nacional, que tenha dirigido ao menos 2 (dois) filmes no formato de longas-metragens de ficção e/ou documentários e que tenham estreado em salas de cinema e/ou que tenham sido selecionados para festivais de cinema. Será dada prioridade a projetos de profissionais que tenham lançado mais longas-metragens de ficção.

2.2. O projeto apresentado deve ser de ficção.

2.3. A BOLSA cobrirá os custos integrais relativos à matrícula e inscrição na RESIDÊNCIA contados diretamente pelo PARCEIRO e oferecerá ainda uma ajuda de custo no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), visando custear parte dos gastos relativos a deslocamento aéreo do(a) profissional ou outras despesas referentes vinculadas exclusivamente à RESIDÊNCIA. A hospedagem será oferecida pelo PARCEIRO.

2.4. A RESIDÊNCIA contará com a mentoria de um profissional internacional definido de acordo com o perfil do projeto e candidato(a) selecionados.

2.5. A RESIDÊNCIA deverá acontecer durante um período de no máximo três (3) semanas entre os meses de agosto e setembro de 2024.

2.6. A RESIDÊNCIA acontecerá em Bucareste, na Romênia.
2.7. Nesta edição será disponibilizada 1 (uma) BOLSA.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

3.1. Poderá participar do PROGRAMA o(a) Profissional Pessoa Física nascido(a) brasileiro(a), que atenda aos critérios do item 2.1 acima e que tenha domínio da língua inglesa. Detalhes sobre o Pop Up Film Residency estão disponíveis no site da organização.

3.2. A documentação para inscrição deve ser enviada em inglês, em um único documento, e consiste em:

- Informações sobre o projeto;
- Logline;
- Sinopse (1 página);
- Argumento (6 a 12 páginas);
- Biografia e filmografia do(a) roteirista / diretor(a) (1 página);
- Links para trabalhos audiovisuais realizados;
- Carta de intenção do(a) roteirista / diretor(a) (1 a 3 páginas).

4.1. As inscrições deverão ser feitas pelo formulário link. O período de inscrições é de 26 de fevereiro a 01 de abril de 2024.

## 4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.2. Será criada uma comissão avaliadora e competente constituída especificamente para a seleção da Pop Up Film Residency 2024. Os(as) três candidatos(as) finalistas indicados(as) pela comissão serão entrevistados(as) pela coordenação da Pop Up Film Residency, responsável pela definição do(a) candidato(a) que será contemplado(a) com a Bolsa.

## 5. ANÚNCIO DOS SELECIONADOS E CONTRATAÇÃO

5.1. O(A) Profissional selecionado(a) pelo PARCEIRO será anunciado(a) durante o Festival de Cannes de 2024 e devidamente comunicado na página virtual do PARCEIRO, assim como no endereço eletrônico do PROJETO PARADISO, a saber www.projetoparadiso.org.br.

5.2. O(A) Profissional selecionado(a) será convocado(a) pelo PROJETO PARADISO para assinatura de Termo de Compromisso que disciplinará a transferência de recursos correspondentes à BOLSA, as contrapartidas do selecionado, entre outros assuntos.

5.3. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.

5.4. Os valores a serem transferidos pelo PROJETO PARADISO limitam-se única e exclusivamente à BOLSA, e não serão cobertos quaisquer outros eventuais custos ou despesas incorridas pelo(a) Profissional selecionado(a), incluindo aqueles relativos à

alimentação ou de qualquer outra natureza que exceda o recurso disponível, exceto em casos excepcionais previamente definidos nos respectivos Termos de Compromisso.

## 6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO

6.1. O(A) Profissional selecionado(a) se comprometerá em comparecer, concluir e buscar obter desempenho satisfatório na referida atividade.

6.2. O(A) Profissional contemplado(a) se comprometerá a participar, pelo período de 2 (dois) anos a partir da conclusão da BOLSA, de ações do programa PARADISO MULTIPLICA, disponibilizando horas de ensino e/ ou consultorias a projetos, de modo a atuar como agente multiplicador na formação de outros(as) profissionais.

6.3. O(A) Profissional contemplado(a) passará a integrar a Rede de Talentos do PROJETO PARADISO, autorizando, para tanto, a divulgação de seu perfil profissional nos canais de comunicação institucional, incluindo site do PROJETO PARADISO na Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Eventuais dúvidas relacionadas ao PROGRAMA poderão ser esclarecidas pelo e-mail girardi.antonia@gmail.com, e deverá ser redigido em inglês.

7.2. Eventuais dúvidas relacionadas ao REGULAMENTO poderão ser esclarecidas pelo e-mail paradiso@ior.org.br, que deverá ser redigido em português.

7.3. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:

a) alterar as normas deste Regulamento e/ou de cancelar esta Edição da BOLSA, mediante divulgação no site;
b) deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.